



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

97

=LEI Nº 1.754, DE 01 DE SETEMBRO DE 1.993=

"Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei nº 1.660, de 27 de julho de 1.992".-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz publico que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - O inciso III, do artigo 3º, da Lei nº 1.660, de 27 de julho de 1.992, passa a ter a seguinte redação:-

"III - quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, pênfigo foliáceo, paralisia, cardiopatia grave, artropatia grave (irreversível) e pneumopatia grave, que o incapacite definitivamente para o serviço publico ou impeça a sua readaptação, mediante laudo medico expedido por junta medica oficial, observado o disposto nos parágrafos 1º a 4º do artigo 2º".-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 01 DE SETEMBRO DE 1.993.-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.-

SERGIO LUIZ GALVANI
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento